



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.820/2024

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

25/03/2024
[Handwritten signature]
Gabinete do Prefeito

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
Chefe de Gabinete
Decreto nº 9.805/2023

PROÍBE A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ESTAMPIDOS E ROJÕES COM EFEITOS SONOROS NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de artificios, estampidos e rojões com efeitos sonoros em Muniz Freire/ES.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição os fogos de artificios e artefatos pirotécnicos que apenas produzam efeitos visuais.

Art. 2º. A proibição a que refere a presente Lei estende-se a todo o Município.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I. advertência, quando da primeira infração;
- II. multa, em caso de reincidência, fixada em metade do salário mínimo vigente à época do cometimento da infração.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

§ 1º. Fica a Gerência de Fiscalização de Posturas responsável pela fiscalização e aplicação das respectivas multas por infração ao desrespeito às regras impostas por esta Lei.

§ 2º. Os recursos provenientes das multas serão destinados à Caixa Central, da Secretaria da Fazenda de Muniz Freire/ES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 25 de março de 2024.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL